



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA  
SETOR DE LICITAÇÃO**



Senhor Licitante,

Solicito a V. S<sup>a</sup>. preencher com **LETRA LEGÍVEL** o protocolo de entrega de edital abaixo e remetê-lo ao Pregoeiro, através do fax n.º (82) 3543-1301, ou e-mail: [licitapmtv@hotmail.com](mailto:licitapmtv@hotmail.com).

O não **preenchimento completo** do protocolo de entrega do edital exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Obs.: Este protocolo só terá validade para Comissão Permanente de Licitação se estiver devidamente assinado e carimbado pelo representante da empresa e/ou pelo responsável que retirou o edital.

**Protocolo do Edital nº 008/2016 – Aquisição de  
Mobiliário e Equipamentos Padronizados do FNDE  
para Educação Infantil.**

Empresa: \_\_\_\_\_

CPNJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade/Estado: \_\_\_\_\_

Adquirente/Responsável: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome para Contato: \_\_\_\_\_

Fone para Contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Recebemos cópia do Instrumento Convocatório acima identificado do Município de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura /carimbo



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



---

# EDITAL

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016**

**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS  
PADRONIZADOS DO FNDE PARA EDUCAÇÃO INFANTIL**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



**EDITAL**

**Pregão Presencial nº 008/2016**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**(Com Exclusividade de itens de até R\$ 80 mil para ME, EPP e EI)**

O **Município de Teotônio Vilela**, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 004/2016, de 12 de janeiro de 2016, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** às **09:00 (nove) horas do dia 15 de março de 2016**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela/AL, conforme solicitação da(s) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei Complementar 147/2014, e Lei Municipal nº 470/2010 e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de Teotônio Vilela/AL, no horário das 08:00 às 12:00, e pelo site: [www.teotoniovilela.al.gov.br](http://www.teotoniovilela.al.gov.br) até o dia que antecede à data do Certame.

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto formalização de contrato para futura Aquisição de Mobiliário e Equipamentos Padronizados do FNDE para Educação Infantil, nas quantidades solicitada pela Administração, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.

1.2. Os itens desta licitação cujo valor total não ultrapassem à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinadas exclusivamente a ME, EPP e EI, com prioridade de contratação as ME, EPP e EI presentes no Município de Teotônio Vilela até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos da Lei Complementar 147/2014, os quais seguem destacados no ANEXO I deste Edital.

**2. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

2.1. O valor estimado para aquisição dos Mobiliário e Equipamentos Padronizados do FNDE, objeto deste certame, perfaz a ordem de **R\$ 99.698,30 (noventa e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta centavos)**, relacionados no Anexo I deste edital.

2.2. As despesas decorrentes da aquisição de mobiliário e equipamentos padronizados do FNDE para Educação Infantil serão cobertas pelo Orçamento do FNDE consignados nos Termos de Compromisso PAR nº 201500471 e Notas de Empenho nº 2015NE653646 e 2015NE653644 e contrapartida do Município de Teotônio Vilela/AL, consignadas nas seguintes rubricas: Unidade: 02.04.000- Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Funcional Programática: 12.365.0005.1003- Construção/Ampliação/Equipamento de Creche; Funcional Programática: 12.365.0005-2010- Manutenção das Creches Municipais; Funcional Programática: 12.365.0005.2011- Manutenção do Ensino Pré- escolar e Elemento de Despesa: 44902542- Mobiliário Geral; Elemento de despesa: 44905299- Outros Materiais Permanentes.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



2.3. Caso o contrato venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

**3. DA PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

3.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

3.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

3.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

3.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Teotônio Vilela/AL suspenso;

3.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.3. SOMENTE PODERÁ PARTICIPAR DA SESSÃO PÚBLICA, AS EMPRESAS QUE APRESENTAREM PROPOSTAS ATRAVÉS DO SISTEMA 3TECNOS (LICITARI) ATÉ ÀS 09:30H DO DIA 15/03/2016, HORÁRIO ESTE CORRESPONDENTE AO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES LACRADOS DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

I – Cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

II – Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III – Cópia do Contrato Social ou documento equivalente que comprove a compatibilidade da atividade social da licitante, com o objeto licitado.

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

4.5. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.





**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

**SETOR DE LICITAÇÃO**



4.6. O representante **NÃO** poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. **Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.**

## **5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I – Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo II deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II – Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e regulamentado pela Lei Municipal nº 470/2010, conforme modelo sugestão contido no Anexo V deste Edital;

II.I – A declaração de que trata o subitem II só terá validade se estiver acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição, devidamente atualizada, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

III – declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo VII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

IV – Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope “A”) e Habilitação (Envelope “B”).

5.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 5.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

5.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 5.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

5.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 4 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

5.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

5.6. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



**6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

**I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:**

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS

**MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

DIA 15/03/2016 – 09:00 HORAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PADRONIZADOS DO FNDE  
PARA EDUCAÇÃO INFANTIL  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ

**II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

DIA 15/03/2016 – 09:00 HORAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PADRONIZADOS DO FNDE  
PARA EDUCAÇÃO INFANTIL  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ

6.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, **observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.**

6.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**7. DO ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS:**

7.1. O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito, conforme modelo presente no Anexo VIII;

7.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do





# ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

### SETOR DE LICITAÇÃO



Contrato (a não indicação de representante para assinatura do contrato/ata de registro não ensejara desclassificação da proposta);

7.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.4.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PMTV, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;

7.5. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global ofertado para cada item, sendo estes em algarismo e por extenso (para fins de esclarecimentos de dúvidas referente ao item 7.5.1. O não atendimento da apresentação por extenso não acarretará a desclassificação da licitante), de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

7.5.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

7.6. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.7. Constar declaração de que o fornecimento dos materiais será de forma parcial, e sua entrega realizada no prazo de até 10 (dez) dias, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal;

7.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

7.9. Conter marca e Modelo, e quando possível, fabricante.

7.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;

7.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, fabricação, gramatura, ou qualquer outro fato que reputar relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

7.15. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

7.16. As propostas de preços ofertadas, deverão, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, serem enviadas ao Pregoeiro por meio do sistema 3Tecnos, até as 09:30H do dia da licitação.





# ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

### SETOR DE LICITAÇÃO



7.16.1. As empresas interessadas na participação do presente certame deverão fazer o download da ferramenta de cadastramento do sistema através do endereço eletrônico <http://www.3tecnos.com.br/download/Licitari.zip> e proceder ao cadastro.

7.16.2. Uma vez realizado o download e instalação do sistema em computador próprio da licitante deverá a mesma proceder ao cadastramento obedecendo ao seguinte passo a passo:

1º Passo: Escolha o Estado de ALAGOAS, em seguida aperte PROSSEGUIR;

2º Passo: Escolha o Município de TEOTÔNIO VILELA, e aperte PROSSEGUIR;

3º Passo: Realize o Cadastro da empresa e de seu responsável legal, e em seguida aperte PROXIMO;

4º Passo: Realize o Cadastramento do Endereço da Pessoa Jurídica e em seguida aperte PROSSEGUIR;

5º Passo: Finalize o seu cadastro apertando a opção FINALIZAR.

6º Passo: Realizado o acesso ao sistema, selecione o Estado Alagoas, o Município Teotônio Vilela e a licitação que deseja concorrer para que possa fazer o cadastro da proposta. Em caso de dúvidas, o próprio sistema disponibiliza suporte gratuito ao usuário, necessitando apenas que a licitante procure o ícone ( ) localizado na parte superior da tela.

7.16.3. O cadastramento da proposta é de inteira responsabilidade da licitante.

7.16.4. O cadastramento da proposta no sistema é obrigatório e não exime a responsabilidade da licitante de apresentar a mesma em meio físico, em envelope lacrado, nos termos já expostos acima.

**7.16.5. Após cadastrada a proposta, o licitante deverá importar através da opção EXPORTAR PARA CREDENCIAMENTO, localizada na parte superior esquerda do sistema, o qual ficará visível ao clicar na palavra ARQUIVO, e deverá salvar no arquivo fornecido pelo sistema e salvar em dispositivo, tais como: pen drive, CD, DVD, HD Externo, entre outros, e deverá apresentar no dia da sessão.**

7.17. Serão desclassificadas:

- As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- As propostas que contemplarem preços superiores ao orçado e presente no Anexo I deste Edital, desde que comprovadamente insatisfatória aos interesses econômicos do município, mediante motivação expressa do Pregoeiro.
- As empresas que deixarem de apresentar a proposta em meio eletrônico através do programa "Licitari" mantido pela 3Tecnos Contabilis (Gestão Pública), ou a fizerem após o prazo estipulado neste Instrumento Convocatório.
- Serão desclassificadas ainda as empresas que embora apresentando a proposta em meio digital, deixar de apresentá-la em meio físico, conforme exigido no Instrumento Convocatório.

## 8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. O Pregoeiro informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento dos materiais, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

8.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

8.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por Item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10%





# ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

### SETOR DE LICITAÇÃO



(dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei no 10.520/2002.

8.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei no 10.520/2002.

8.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 8.3 ou 8.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

8.5.1. **O Pregoeiro, poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor percentual mínima para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.**

8.5.2. Após iniciado a etapa de lances, fica vedado o uso de aparelho telefônico e equivalente que possam retardar o andamento dos trabalhos. O descumprimento do estabelecido ensejará na exclusão do representante da sala de reuniões.

8.5.3. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o “conluio” entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pelo Pregoeiro. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pelo Pregoeiro, e ainda assim, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

8.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço, **ficando vedada a aceitação a proposta de valor unitário superior ao estimado, podendo entretanto o pregoeiro motivadamente adotar procedimento diverso necessário ao melhor esclarecimento dos fatos.**

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta de valor unitário superior ao estimado.

#### **8.11. Das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais**

8.11. Nos termos do artigo 18, I da Lei Municipal nº 470/2010, esta licitação reserva objeto exclusivo para contratação de microempresa, empresa de pequeno porte e empreendedores individuais.

8.12. Da aceitabilidade das propostas:

a) serão consideradas aceitas e adjudicadas aos vencedores as propostas que apresentarem preços compatíveis com o estimado constante em anexo.

### **9. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

9.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 6.2.1, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



9.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.

9.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

9.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 6.2.1, os quais se referem a:

9.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).
- c) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- d) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- e) Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades.

9.4.2. Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento dos materiais licitados, compatíveis com o objeto deste certame.

a.i) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário ou/a vontade do pregoeiro) pela CPL (Pregoeiro e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.

9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante;

9.4.4. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), caso não esteja unificada.





# ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

### SETOR DE LICITAÇÃO



g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4.4.1. A comprovação de regularidade fiscal das EI, ME e EPP somente será exigida no caso de vierem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4.4.2. As EI, ME e EPP deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.4.4. "a" a "g" mesmo que apresentem alguma restrição.

9.4.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresas e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da administração de PMTV, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.4.4.3. implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### 9.5. Disposições Gerais da Habilitação:

a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;

d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

e) Os documentos que não contemplarem de forma expressa a sua validade, será considerado como prazo de validade dos mesmo o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da sua emissão. Esta exigência não vale para os atestados de capacidade técnica.

f) Se a documentação apresenta pela empresa no ato da certame não corresponder a veracidade real da situação apresentada, ensejará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da apuração das responsabilidades por apresentação de informações inverídicas, nas esferas civil, penal e administrativa.

## 10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



10.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 9:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, e-mail ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

**11. DOS PRAZOS:**

11.1. O prazo para o fornecimento do objeto desta licitação será de até 10 (dez) dias, prazo este a ser contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

11.2. O contrato terá a vigência até 31 (trinta e um) de dezembro a contar da assinatura do mesmo.

**12. DO CONTRATO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

12.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato em conformidade com a minuta anexa a este Edital em até 05 (cinco) dias consecutivos após notificada pela Administração.

13.1.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe a legislação vigente, no prazo de vinte dias, contados a partir da assinatura do contrato;

12.2. No caso da empresa vencedora não comparecer para a assinatura do contrato no prazo supracitado, contado a partir da data da notificação, ao Município caberá a faculdade de convocar, conforme sua conveniência, as demais licitantes, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

12.3. O presente Edital será parte integrante do contrato, e a Minuta do Contrato anexa integra este Instrumento, independentemente de transcrição.

12.4. Fica, desde já, esclarecido que o Município poderá introduzir no contrato as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da aquisição do objeto, bem como aumentá-lo em seus quantitativos, mediante Termo Aditivo, obedecidos os percentuais e limites legais.

12.5. Os materiais, objeto deste certame, serão entregues diretamente na(s) sede(s) da(s) Secretaria(s) Municipal(is) de Educação de Teotônio Vilela, que serão recebidos por servidor(a) indicado(a) pela Administração, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pertinente(s) aos materiais permanentes fornecidos.

12.6. Os materiais, objeto deste certame serão recebidos após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste edital e demais documentos que o integram.

12.7. O recebimento se dará com base no inciso II, do art. 73 da lei 8.666/93.

**13. DO PREÇO E DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:**

13.1. O(s) material(ais), objeto deste certame, terá(ão) o(s) preço(s) praticado(s) em conformidade com o(s) apresentado(s) na(s) proposta(s) da licitante vencedora.

13.2. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato a ser realizado, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

13.3. A licitante vencedora será responsável por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução do contrato. Não se vinculando ao Município, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

**14. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:**

14.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



14.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- III - o abatimento proporcional do preço.

14.2. A licitante deverá garantir a entrega dos produtos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

**15. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:**

15.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente do Município.

15.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal;

15.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

15.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias;

15.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do Contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

16.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

16.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida na Ata de Registro de Preços/Contrato, aplicada em dobro na reincidência.

16.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



16.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

16.8. As sanções previstas no subitem 17.1 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do subitem 17.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

**17. DO REAJUSTE:**

17.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

18.1. São obrigações do Contratante:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura referente à efetiva entrega dos materiais permanentes, por meio de servidor designado pelo contratante.

II – efetuar os pagamentos à Contratada;

III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

18.2. São obrigações da Contratada:

I – entregar os materiais dentro do prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração.

II – atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

III – manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

**19. DA RESCISÃO:**

19.1. O Contratante se reserva ao direito de rescindir o contrato pelos motivos elencados nos Arts. 77 e 78, e das formas prevista do Art. 79, da Lei nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

19.2. A rescisão do contrato, quando motivada por quaisquer descumprimentos das disposições estabelecidas neste Edital, bem como nas cláusulas contratuais, implicará na aplicação de perdas e danos, sem embargo às demais sanções cabíveis.

**20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

20.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

21.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente da Administração.

21.4. O Prefeito poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

21.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

21.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.

21.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

21.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

21.13. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 9:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.

21.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Especificações e Quantitativos dos Objetos;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI - Minuta do Contrato;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Teotônio Vilela/AL, 26 de fevereiro de 2016.

  
Ricardo Lima Torres  
Pregoeiro



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016**

**ANEXO I**

| Item | Foto                                                                                | Descrição                                                              | Unidade | Quant | VI Unitário | Valor Total  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-------------|--------------|
| 01   |    | Conjunto para Aluno Tamanho 01 – CJA-01 (PROINFÂNCIA).                 | Unidade | 24    | R\$ 126,00  | R\$ 3.024,00 |
| 02   |    | Conjunto de Colchonete para Trocador (3 unidades) – CO2 (PROINFÂNCIA). | Unidade | 02    | R\$ 306,00  | R\$ 612,00   |
| 03   |    | Conjunto Coletivo Tamanho 01 – CJC-01 (PROINFÂNCIA).                   | Unidade | 16    | R\$ 310,00  | R\$ 4.960,00 |
| 04   |    | Berço com Colchão – BÇ1 (PROINFÂNCIA).                                 | Unidade | 16    | R\$ 579,00  | R\$ 9.264,00 |
| 05   |   | Cadeira Alta para Alimentação de Crianças – C1 (PROINFÂNCIA).          | Unidade | 06    | R\$ 132,50  | R\$ 795,00   |
| 06   |  | Poltrona Individual Estofada – PO (PROINFÂNCIA).                       | Unidade | 04    | R\$ 508,00  | R\$ 2.032,00 |
| 07   |  | Conjunto de Colchonete para Repouso (4 unidades) – CO3 (PROINFÂNCIA).  | Unidade | 12    | R\$ 557,00  | R\$ 6.684,00 |
| 08   |  | Mesa Retangular Monobloco – M1 (PROINFÂNCIA)                           | Unidade | 06    | R\$ 760,32  | R\$ 4.561,92 |
| 09   |  | Banco Retangular Monobloco – B1 (PROINFÂNCIA)                          | Unidade | 12    | R\$ 424,26  | R\$ 5.091,12 |
| 10   |  | Conjunto para Aluno Tamanho 03 – CJA-03 (PROINFÂNCIA)                  | Unidade | 24    | R\$ 105,00  | R\$ 2.520,00 |
| 11   |  | Armário Roupeiro em Aço com 12 Portas – AM2 (PROINFÂNCIA)              | Unidade | 04    | R\$ 620,00  | R\$ 2.480,00 |
| 12   |  | Armário Alto em Aço com Duas Portas em Abrir – AM4 (PROINFÂNCIA)       | Unidade | 04    | R\$ 550,49  | R\$ 2.201,96 |





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



|    |                                                                                     |                                                                                  |         |    |              |              |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--------------|--------------|
| 13 |    | Mesa de Trabalho em Tampo Único – M6 (PROINFÂNCIA)                               | Unidade | 04 | R\$ 359,50   | R\$ 1.438,00 |
| 14 |    | Cadeira Giratória com Braços – C6 (PROINFÂNCIA)                                  | Unidade | 04 | R\$ 203,98   | R\$ 815,92   |
| 15 |    | Túnel Ludico em Polietileno – TL (PROINFÂNCIA)                                   | Unidade | 01 | R\$ 1.300,00 | R\$ 1.300,00 |
| 16 |    | Gira-Gira ou Carrossel – CR (PROINFÂNCIA)                                        | Unidade | 01 | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 |
| 17 |    | Escorregador com Rampa e uma Escada de Degraus em Polietileno – ES (PROINFÂNCIA) | Unidade | 01 | R\$ 372,00   | R\$ 372,00   |
| 18 |   | Casinha de Boneca Multicolorida em Polietileno – CS (PROINFÂNCIA)                | Unidade | 01 | R\$ 1.750,00 | R\$ 1.750,00 |
| 19 |  | Balanço de 4 Lugares com Estrutura Principal em Aço Carbono – BA (PROINFÂNCIA)   | Unidade | 01 | R\$ 1.004,00 | R\$ 1.004,00 |
| 20 |  | Mesa de Reunião – M7 (PROINFÂNCIA)                                               | Unidade | 01 | R\$ 269,29   | R\$ 269,29   |
| 21 |  | Cadeira Fixa Com Braços – C7 (PROINFÂNCIA)                                       | Unidade | 10 | R\$ 77,00    | R\$ 770,00   |
| 22 |  | Gangorra com Manoplas Duplas em Polietileno – GA (PROINFÂNCIA).                  | Unidade | 01 | R\$ 165,00   | R\$ 165,00   |
| 23 |  | Máquina de Lavar Roupas Capacidade de 8kg – MQ (modelo PROINFÂNCIA)              | Unidade | 01 | R\$ 1.034,98 | R\$ 1.034,98 |
| 24 |  | Aparelho de Ar Condicionado Split 18.000 btu's – AR2 (PROINFÂNCIA)               | Unidade | 02 | R\$ 1.706,39 | R\$ 3.412,78 |
| 25 |  | Aparelho de Ar Condicionado Split 12.000 btu's – AR3 (PROINFÂNCIA)               | Unidade | 02 | R\$ 1.139,98 | R\$ 2.279,96 |

|    |                                                                                     |                                                                       |         |    |              |              |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------|----|--------------|--------------|
| 26 |    | Freezer Vertical – FZ (PROINFÂNCIA)                                   | Unidade | 01 | R\$ 2.589,33 | R\$ 2.589,33 |
| 27 |    | Geladeira Vertical Industrial 4 Portas – RF1 (PROINFÂNCIA).           | Unidade | 01 | R\$ 3.900,00 | R\$ 3.900,00 |
| 28 |    | Geladeira de Uso Doméstico Frostfree – RF2 (PROINFÂNCIA).             | Unidade | 02 | R\$ 1.341,00 | R\$ 2.682,76 |
| 29 |    | Fogão Industrial 06 bocas – FG1 (PROINFÂNCIA)                         | Unidade | 01 | R\$ 1.482,33 | R\$ 1.482,33 |
| 30 |    | Fogão 04 Bocas de Uso Doméstico – FG2 (PROINFÂNCIA)                   | Unidade | 01 | R\$ 305,67   | 305,67       |
| 31 |  | Forno de Microondas 30 L – MI (PROINFÂNCIA)                           | Unidade | 02 | R\$ 328,48   | R\$ 656,96   |
| 32 |  | Máquina de Lavar Louças Industrial Tipo Monocâmara – LV (PROINFÂNCIA) | Unidade | 01 | R\$ 9.935,00 | R\$ 9.935,00 |
| 33 |  | Liquidificador Industrial 8L – LQ1 (PROINFÂNCIA)                      | Unidade | 01 | R\$ 790,00   | R\$ 790,00   |
| 34 |  | Liquidificador Semi-industrial 2 Litros – LQ2 (PROINFÂNCIA)           | Unidade | 03 | R\$ 644,40   | R\$ 1.933,20 |
| 35 |  | Espremedor de Frutas Cítricas – EP (PROINFÂNCIA)                      | Unidade | 01 | R\$ 538,68   | R\$ 538,68   |
| 36 |  | Balança Digital 15kg – BL1 (PROINFÂNCIA)                              | Unidade | 01 | R\$ 647,60   | R\$ 647,60   |
| 37 |  | Balança Plataforma 150kg – BL2 (PROINFÂNCIA)                          | Unidade | 01 | R\$ 789,00   | R\$ 789,00   |
| 38 |  | Batedeira Planetária 5 Litros – BT1 (PROINFÂNCIA)                     | Unidade | 01 | R\$ 1.695,00 | R\$ 1.695,00 |





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



|    |                                                                                    |                                                                      |         |    |              |              |
|----|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|---------|----|--------------|--------------|
| 39 |   | Batedeira Planetária 20 Litros – BT2 (PROINFÂNCIA)                   | Unidade | 01 | R\$ 3.600,00 | R\$ 3.600,00 |
| 40 |   | Bebedouro Elétrico Conjugado com duas colunas – BB1 (PROINFÂNCIA).   | Unidade | 05 | R\$ 1.097,50 | R\$ 5.487,50 |
| 41 |   | Processador de Alimentos / Centrifuga (Doméstico) – MT (PROINFÂNCIA) | Unidade | 01 | R\$ 500,00   | R\$ 500,00   |
| 42 |   | Purificador de Água – PR (PROINFÂNCIA)                               | Unidade | 03 | R\$ 735,00   | R\$ 2.205,00 |
| 43 |  | Mixer de Alimentos – MX (PROINFÂNCIA)                                | Unidade | 01 | R\$ 122,34   | R\$ 122,34   |



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016**

**ANEXO II - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu(ua)  
representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº.  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para efeito do Pregão  
Presencial nº. 008/2016, realizado no Município de Teotônio Vilela/AL, que cumpre plenamente  
os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de  
2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016**

**ANEXO III - MODELO**

**DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº 008/2016 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA  
SETOR DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016**

**ANEXO IV - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 008/2016, realizado pelo Município de Teotônio Vilela/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016**

**ANEXO V - MODELO**

*DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE*

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº 008/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016**

**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXX  
QUE ENTRE SI CELEBRM O MUNICÍPIO  
DE TEOTONIO VILELA/AL E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TEOTONIO VILELA/AL, com Sede Administrativa na Rua Pedro Cavalcante, nº 156 – 1º Andar, Bairro Centro, cidade Teotônio Vilela/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX SSP/XX, inscrito(a) no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na cidade XXXXXXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATADO”, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para fornecimento de notebooks, que se regerá pelas disposições das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Deriva do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial sob o Nº XX/2016, tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei nº 8.078/90 e das seguintes cláusulas e condições:

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcrito fossem, o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos, e o Edital complementando o presente contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é o fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, dado conhecimento à CONTRATADA que examinou detalhadamente o Anexo I e toda documentação da referida licitação, e que se declara em condições do cumprimento deste Termo em estrita observância com o indicado e em conformidade com o procedimento levado a efeito devidamente homologado pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:** Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA e apensados no processo licitatório, Pregão Presencial nº. XXX/2016.





**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

**SETOR DE LICITAÇÃO**



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** O valor para o fornecimento do objeto contratado é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX), conforme tabela abaixo, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

**ITEM(NS)**

| Item | Especificações do Objeto | Unidade | Qtde. | Preço Unitário | Preço Total | Marca/Modelo |
|------|--------------------------|---------|-------|----------------|-------------|--------------|
| XX   | XXXXXXXXXX               | XXXXX   | XXX   | XXXX           | XXXXX       | XXXXXX       |
| XX   | XXXXXXXXXX               | XXXXX   | XXX   | XXXX           | XXXXX       | XXXXXX       |

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas pelo Orçamento do Município pela seguinte dotação orçamentária: Unidade: XXXXXXXX; Funcional Programática: XXXXXXXXXX e Elemento de Despesa: XXXXXXXXX.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:** O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da imediata apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pela CONTRATADA, mediante efetiva entrega do objeto recebido e atestado por servidor responsável.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES:** Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS:** O prazo de vigência do presente contrato será XX (XXXXX) meses contados após sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:** As inclusões ou alterações, desde que permitidas pela Lei Federal nº. 8666/93, de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “Termo Aditivo”, que integrarão o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato à expedição da Ordem de Fornecimento, fazendo-se acompanhar da Nota Fiscal pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS MATERIAIS:** A CONTRATADA responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais didáticos impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- III - o abatimento proporcional do preço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA deverá garantir a entrega dos materiais didáticos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias na Nota Fiscal/Fatura.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** São obrigações do CONTRATANTE:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos materiais, por meio de servidor designado pelo CONTRATANTE.

II – efetuar os pagamentos à CONTRATADA;

III – aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** São obrigações da CONTRATADA:

I – entregar os materiais didáticos dentro do prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pelo CONTRATANTE.

II – atender prontamente quaisquer exigências do representante indicado pelo CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.

III – manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES:** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida na Ata de Registro de Preços/Contrato, aplicada em dobro na reincidência.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** As sanções previstas no subitem 17.1 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do subitem 17.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**PARÁGRAFO OITAVO:** As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA RESCISÃO:** Ao CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos caso de a CONTRATADA falir ou for dissolvida, transferir, no todo ou em parte, o contrato, atrasar na entrega imediata do objeto contratado sem que haja justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O presente contrato também poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES:** Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais documentos vinculados ao presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA:** O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado na imprensa oficial, na forma da legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e que reze este contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando o Município de Teotônio Vilela/AL e a CONTRATADA justos em acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes juntamente com as testemunhas presentes.

Teotônio Vilela/AL, XX de XXXXXX de 2016.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL**  
Pedro Henrique de Jesus Pereira  
Prefeito – Contratante

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_  
C.P.F. Nº

2 \_\_\_\_\_  
C.P.F. Nº

Extrato do Contrato publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Teotônio Vilela em XX de XXX de 2016.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_, (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº 008/2016 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Teotônio Vilela antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

*Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".*



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016**

**ANEXO VIII**

Pregão Presencial nº XXX/2016

À  
Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL  
A/C: Sr. (a) Pregoeiro(a)

Prezado Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

| Nº do Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Marca/Modelo | V. Unitário | V. Total |
|------------|-----------|---------|------------|--------------|-------------|----------|
| -          | -         | -       | -          | -            | -           | -        |

- Validade da Proposta \_\_\_\_\_
- Declaramos na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- Declaramos que o fornecimento dos materiais poderá ser feito de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo de até 10 (dez) dias, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal.
- Declaramos que estamos de acordo com todas as condições do Edital.
- Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro o Sr(a). \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal do Proponente: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ.